



**FUNDAÇÃO SÃO PAULO**  
mantenedora da PUC-SP



**Deliberação do CONSAD N° 03/2023**

**Regulamenta e estabelece prazos para composição da carga horária no contrato docente para o segundo semestre de 2023, aplicáveis aos docentes contratados a partir desta data.**

A Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo — PUC-SP, Presidente do Conselho de Administração — CONSAD, e os Secretários Executivos da Fundação São Paulo — FUNDASP e Conselheiros do mesmo CONSAD, no uso de suas respectivas atribuições, fazem saber que o CONSAD, em decisão por maioria de votos, com voto vencido da Reitora, tomada na sessão realizada em 13/07/2023;

- Considerando a Lei 9394/96 que baliza o sistema educacional brasileiro, especialmente em seu Artigo 52, inciso III, que estabelece a exigência de que as Universidades tenham um terço do seu corpo docente em regime de tempo integral;
- Considerando o disposto nos Artigos 23, Parágrafo único, e 24, I e VI, do Estatuto da PUC/SP;
- Considerando que os contratos de trabalho dos professores da PUC-SP / FUNDASP contratados a partir de 13/07/2023 serão regidos por regime de Tempo Integral e Parcial, desde que não inferiores a TP 15;
- Considerando que os contratos de trabalho dos docentes são compostos por carga horária em disciplinas de Graduação e Pós Graduação stricto sensu e orientações de mestrado e doutorado, envolvendo também pesquisa e extensão e horas acadêmico-administrativas, esta última quando aprovada pelo CONSAD;
- Considerando que a composição dos contratos docentes é definida semestralmente;

**DELIBERAM:**

**Artigo 1º** - Para professores contratados a partir de 13/07/2023, a composição da carga horária nos contratos de **Tempo Parcial e Tempo Integral**, em atividades curriculares (disciplinas de Graduação e Pós-Graduação e orientações de mestrado e doutorado), de todos os professores de Graduação e da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente da sua condição de enquadramento no Quadro de Pessoal Docente, obedecerá aos parâmetros fixados na Tabela 1, a seguir.

**Parágrafo Único** - O contrato de Tempo Parcial mínimo na Universidade é o chamado **TP-15** sendo, portanto, necessário que as atividades em disciplina e orientação que não alcancem essa condição, se somem entre si ou com atividades acadêmico-administrativas para compor um contrato de tempo parcial mínimo.





FUNDAÇÃO SÃO PAULO  
mantenedora da PUC-SP



**Tabela 1. Composição semestral das atividades acadêmicas regulares nos contratos de trabalho de Tempo Parcial (TP) e Tempo Integral (TI) dos docentes:**

Tempo Parcial e Tempo Integral	
Hora Docente *	Contrato
9	TP 15
10	TP 17
11	TP 19
12	TP 21
13	TP 23
14	TP 25
15	TP 27
16	TP 29
17	TP 31
18	TP 34
19	TP 37
20	TI 40

\* Entende-se que a **Hora Docente** é a unidade de atividade realizada frente ao aluno na Graduação e Pós-Graduação (Disciplina e Orientação), sendo:

- 1 hora acadêmica na Graduação equivale a 1 Hora Docente;
- 1 hora acadêmica na Pós-Graduação em Disciplina equivale a 1 Hora Docente; e
- 1 orientando na Pós-Graduação equivale a 1 Hora Docente.

**Artigo 2º -** A proposição para atribuição de atividades acadêmicas (disciplinas e orientações) na Graduação e na Pós-Graduação será de responsabilidade das Coordenações de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-Graduação, como estabelece o Art. 65 do Estatuto da PUC-SP.


**Parágrafo Primeiro** – As Coordenações de Curso deverão requisitar aos Departamentos, quando houver, os professores para atender às demandas dos cursos de acordo do perfil necessário.

**Parágrafo Segundo** - Caberá à Direção de Faculdade o acompanhamento do processo.

**Artigo 3º -** Os professores contratados a partir de 13/07/2023 que exerçam exclusivamente suas atividades na Graduação ou na Pós-Graduação e que não alcancem no semestre a atribuição de Tempo Parcial = TP 15, serão remunerados pelo denominado "Fator Trabalho Docente - FTD", que obedecerá à seguinte fórmula:

$$\text{Fator Trabalho Docente} = \text{Valor Hora} \times 1,05^*$$

\*Os 5 (cinco) centésimos integrantes desta fórmula correspondem no acréscimo do percentual de 5% de hora-atividade previsto na convenção coletiva de trabalho da categoria, para composição da remuneração docente.

  
PUBLICADO  
Em: 13 / VII / 23  
Reitoria - PUC-SP





FUNDAÇÃO SÃO PAULO  
mantenedora da PUC-SP



**Parágrafo Único:** A composição da carga horária para contratos de Fator Trabalho Docente, se dará conforme a Tabela 2 abaixo:

**Tabela 2.** Composição semestral das atividades acadêmicas regulares nos contratos de trabalho docentes por Fator Trabalho Docente:

Fator Trabalho Docente	
Hora Docente	Contrato
1	FTD 1
2	FTD 2
3	FTD 3
4	FTD 4
5	FTD 5
6	FTD 6
7	FTD 7
8	FTD 8

**Artigo 4º -** Fica estabelecido como prazos-limite para ajustes de contratos de trabalho docente do segundo semestre de 2023, decorrentes das informações cadastradas junto ao sistema TOTVS e certificadas pelas Direções das Faculdades a partir do Relatório de Simulação Contratual dos Docentes, emitido pela Divisão de Recursos Humanos, as seguintes datas:

Curso	Data limite para ajustes
Cursos de Enfermagem, Medicina e Residência Médica (FCMS)	21 de julho de 2023
Demais Cursos de Graduação e de Pós-Graduação Stricto Sensu	31 de julho de 2023

**Artigo 5º -** Os contratos docentes do segundo semestre/2023 serão definidos com base nos registros das atividades acadêmicas inseridas no sistema TOTVS (disciplina e orientação) a partir da data de admissão.

**Parágrafo Primeiro:** A Divisão de Recursos Humanos seguirá o cronograma de ações, bem como o fluxo da certificação cadastral das atividades docentes, que integram esta Deliberação como anexo, aprovados pelo CONSAD, os quais deverão ser observados e respeitados também pelas Unidades Acadêmicas, a fim de que os prazos supramencionados possam ser cumpridos.

**Parágrafo Segundo:** Não haverá alteração do contrato docente no decorrer do semestre, após as datas-limite estabelecidas no cronograma de atividades que integra esta Deliberação, uma vez que o sistema TOTVS será bloqueado, exceto em caso de substituição do docente por licença ou desligamento, hipótese em que a hora de substituição não integrará o contrato docente e será remunerada por Fator trabalho docente FTD até o limite de 8 horas docente, em conformidade com a tabela que consta no Art. 3º, bem como





**FUNDAÇÃO SÃO PAULO**  
mantenedora da PUC-SP



**PUC-SP**

por tempo parcial a partir de 9 horas docente, em conformidade com a tabela constante do Art. 1º desta Deliberação.

**Parágrafo Terceiro:** Após as datas estabelecidas no artigo anterior e no cronograma anexo desta Deliberação, a inclusão de alunos em processo de regularização de matrícula somente poderá ocorrer nas turmas/disciplinas já formadas, respeitando o número mínimo de estudantes previsto nas normas internas, sendo que as turmas que estejam fora desse critério deverão ser fechadas e os alunos remanejados para turmas já existentes.

**Parágrafo Quarto:** Após a data limite do dia 31/07/2023, a inclusão de novos orientandos para os docentes da Pós-Graduação não será considerada para efeito de alteração contratual do professor.

**Artigo 6º -** As Faculdades, como unidades acadêmicas da Universidade estabelecidas no Art. 5º do Estatuto da PUC-SP, instruirão as coordenações de cursos de Graduação e de programas de Pós-Graduação stricto sensu, e, quando couber, também as Chefias dos Departamentos, para que o planejamento acadêmico da Faculdade garanta que, pelo menos, 1/3 (um terço) dos docentes ativos da unidade faça jus a contratos de Tempo Integral, considerando os dispositivos previstos na presente Deliberação e as horas administrativas previstas na Universidade e validadas pelo CONSAD e pela DRH.

**Parágrafo Primeiro:** A atribuição de atividades acadêmicas deverá obedecer aos critérios estabelecidos estatutária e regimentalmente, especialmente os Arts. 60, XII, 63, VI e 65, VII, todos do Estatuto, bem como os Arts. 239, I, e 284 do Regimento da Universidade.

**Artigo 7º -** Os professores que tenham dedicação exclusiva na Universidade, nos termos do artigo 283, I do Regimento Geral da PUC-SP, terão um normativo diferenciado, criado pela FUNDASP.

**Artigo 8º -** Fica estabelecido que os critérios veiculados nesta Deliberação para composição dos contratos docentes são aplicáveis para os professores contratados a partir de 13/07/2023.

**Artigo 9º -** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 13 de julho de 2023.

  
**Maria Amália Pie Abib Andery**

**Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**

  
**José Rodolpho Perazzolo**

**Secretário Executivo da Fundação São Paulo**

  
**João Julio Farias Junior**

**Secretário Executivo da Fundação São Paulo**

  
**Ana Paula de Albuquerque Grillo**

**Procuradora da Fundação São Paulo**







FUNDAÇÃO SÃO PAULO  
mantenedora da PUC-SP



**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO CONTRATUAL DOCENTE PARA O 2º SEMESTRE/2023**

JULHO							AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1			1	2	3	4	5
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30	31		
30	31												

**CURSOS DE ENFERMAGEM, MEDICINA E RESIDÊNCIA MÉDICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE (FCMS)**

- 12/jul DRH importa informações acadêmicas e gera a 1ª simulação dos contratos da FCMS <sup>(1)</sup>
- 12/jul DRH solicita informações complementares para FCMS <sup>(2)</sup>
- 14/jul FCMS encaminha as informações complementares para DRH
- 17/jul DRH envia Relatório da 1ª simulação contratual para Direção da FCMS, apontando inconsistências, se houver <sup>(3)</sup>
- 21/jul Data Limite para FCMS enviar alterações acadêmicas para SAE (Graduação e Residência Médica)**
- Após dia 21/jul para Graduação/Residência Médica e 31/jul para Pós-Graduação, alterações de horários ou inclusão de novas turmas dependerão de explícita autorização do CONSAD
  - Após o dia 31/jul, a inclusão de orientando aos docentes da Pós-Graduação não será considerada para efeito de alteração contratual do professor
- 24 e 25/jul SAE cadastra as alterações acadêmicas que foram enviadas pela FCMS até o dia 21/jul <sup>(4)</sup>
- 26/jul DRH importa informações acadêmicas e gera a 2ª simulação dos contratos da FCMS
- 28/jul DRH envia Relatórios da FCMS para apreciação da Magnífica Reitora
- 01/ago Reunião do CONSAD, para decisões relacionadas ao contrato docente da FCMS
- 04/ago DRH providencia Termo de Redução Contratual aos docentes da FCMS
- 21/ago DRH realiza o processamento e cálculo da Folha de Pagamento de agosto/23 no sistema TOTVS
- 31/ago DRH envia relatório do fechamento da Folha de Pagamento para acompanhamento da Direção da FCMS e Reitoria

**DEMAIS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO**

- 18/jul DRH importa informações acadêmicas e gera a 1ª simulação dos contratos <sup>(1)</sup>
- 18/jul DRH solicita informações complementares para Faculdades <sup>(2)</sup>
- 20/jul Faculdades encaminham as informações complementares para DRH
- 25/jul DRH envia Relatório da 1ª simulação contratual para Direções de Faculdades, apontando inconsistências, se houver <sup>(3)</sup>
- 31/jul Data Limite para as Faculdades enviarem alterações acadêmicas para SAE (Graduação e Pós)**
- Após esta data a alteração de horário ou inclusão de novas turmas dependerão de explícita autorização do CONSAD e a inclusão de orientando aos docentes da Pós-Graduação não será considerada para efeito de alteração contratual do professor
- 01 e 02/ago SAE (Graduação e Pós) cadastram as alterações acadêmicas que foram enviadas pelas Faculdades até o dia 31/jul <sup>(4)</sup>
- 03/ago DRH importa informações acadêmicas e gera a 2ª simulação dos contratos
- 07/ago DRH envia Relatório Geral para apreciação da Magnífica Reitora
- 09/ago Reunião do CONSAD, para decisões relacionadas ao contrato docente
- 11/ago DRH providencia Termo de Redução Contratual aos professores
- 21/ago DRH realiza o processamento e cálculo da Folha de Pagamento de agosto/23 no sistema TOTVS
- 31/ago DRH envia relatório do fechamento da Folha de Pagamento para acompanhamento das Direções de Faculdades e Reitoria

(1) DRH importa as informações acadêmicas cadastradas no Sistema TOTVS Educacional para o início do semestre, considerando etapas já realizadas pela SAE: a) SAE analisou e emitiu parecer frente a oferta e demanda de alunos; b) SAE enviou o Pré-Planejamento Acadêmico para Faculdade com base nas informações acadêmicas do semestre anterior; c) Faculdade certificou o Planejamento Acadêmico indicando nome dos professores; d) SAE verificou ausência de professor em disciplinas cadastradas; e) Prós-Reitorias validaram o Planejamento Acadêmico; f) SAE efetivou o Planejamento Acadêmico e finalizou a realização da matrícula acadêmica;

(2) DRH solicita para Faculdade as informações que não estão cadastradas no Sistema TOTVS: Horas (Administrativas, Atendimento na Clínica Psicológica, DERDIC, PET e Assistenciais da FCMS). Após o envio, a DRH realiza a conferência destas informações a partir de documentos, Atos e decisões do CONSAD;

(3) DRH levanta possíveis inconsistências: Turmas de TCC com menos de 8 alunos, Horários Sobrepostos nas atividades acadêmicas, Docentes sem atividades acadêmicas cadastradas no sistema TOTVS Educacional, Turmas da Pós-Graduação com número de alunos inferior ao mínimo permitido, Outras;

(4) Encerrando o cadastro das atividades acadêmicas enviadas pelas Faculdades, conforme cronograma acima, o sistema TOTVS Educacional será bloqueado, permitindo-se a matrícula/inclusão de alunos apenas em turmas que estiverem Ativas e sem apontamento de inconsistências.

DRH - Junho/2023

*Finom*  
PUBLICADO  
Em: 13/11/23  
Reitoria - PUC-SP